

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

ADALTO FERREIRA NUNES – Secretário Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública (Gestor do Fundo Municipal de Saúde)

1. OBJETO:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO), DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE (LIXO HOSPITALAR/ LIXO INFECTANTE).

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 797 de 16 de Maio de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Ipixuna, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os resíduos de serviços de saúde (RSS), comumente conhecidos como lixo hospitalar ou lixo infectante, representam uma categoria de resíduos que requerem manuseio, transporte e tratamento especializados devido ao seu potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente. A

gestão inadequada desses resíduos pode resultar em contaminação biológica, química e física, além de representar um risco significativo de infecção e propagação de doenças.

NECESSIDADE DO SERVIÇO

Proteção à Saúde Pública:

Os RSS podem conter agentes patogênicos, como bactérias, vírus e fungos, que podem causar infecções graves em humanos. A coleta, transporte e tratamento adequados são essenciais para prevenir a disseminação de doenças.

Conformidade com a Legislação:

A legislação brasileira, incluindo a Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), estabelece diretrizes rigorosas para a gestão de RSS. O cumprimento dessas normas é obrigatório para evitar sanções legais e garantir a segurança sanitária.

Impacto Ambiental:

O descarte inadequado de RSS pode levar à contaminação do solo, água e ar, causando danos ambientais significativos. A incineração controlada e a disposição final adequada minimizam esses impactos.

Segurança dos Trabalhadores:

Profissionais de saúde e trabalhadores envolvidos na gestão de RSS estão expostos a riscos ocupacionais. Procedimentos adequados de coleta e transporte reduzem a exposição a materiais perigosos.

BENEFÍCIOS DO PROCESSO

Redução de Riscos Biológicos:

A incineração de RSS elimina agentes patogênicos, reduzindo significativamente o risco de infecções e contaminações.

Eficiência no Gerenciamento de Resíduos:

A contratação de serviços especializados garante que os resíduos sejam gerenciados de maneira eficiente e segura, desde a coleta até a disposição final.

Sustentabilidade Ambiental:

A destinação final adequada dos resíduos contribui para a sustentabilidade ambiental, evitando a poluição e promovendo práticas de gestão responsável.

Cumprimento de Normas e Regulamentos:

A execução dos serviços conforme as normas vigentes asseguram a conformidade legal e a manutenção de padrões elevados de saúde pública e segurança ambiental.

Conclusão

A execução de serviços de coleta externa, transporte externo, tratamento (incineração), destinação e disposição final dos resíduos de serviços de saúde é uma medida essencial para garantir a proteção da saúde pública, a conformidade com a legislação, a segurança dos trabalhadores e a preservação do meio ambiente. A contratação de serviços especializados é fundamental para assegurar que esses resíduos sejam gerenciados de maneira segura, eficiente e sustentável.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A descrição e quantitativos dos itens estão encartados nas Solicitações de Despesas em anexo.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Procederemos à inserção da presente solução no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2024, com efetividade a partir do exercício subsequente de 2025. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal N.º 797 de 16 de Maio de 2024.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Estimar-se-á o valor estimado mediante Pesquisa, proferida pelo Departamento de Compras, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados nas Unidades de Saúde deste Município, a serem definidos – com exatidão, no ato da Assinatura Contratual, uma vez sendo a demanda variável durante o ano.

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria nº 112/2024, a seguir identificados:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUNESP/Fundo Municipal de Saúde:

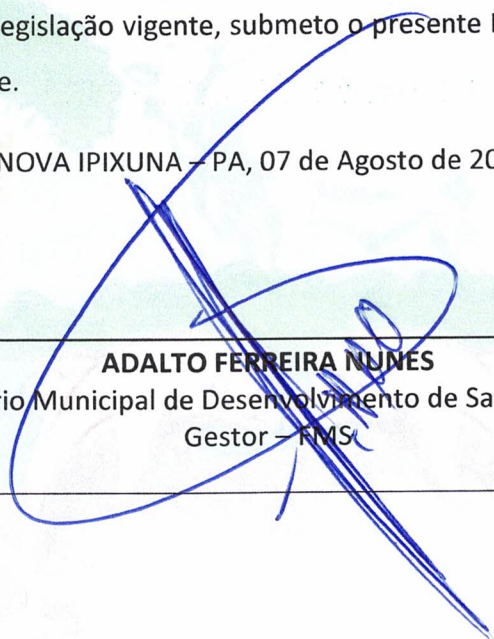
Maria Luiza Oliveira Ferreira. Matrícula: 133374.

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

NOVA IPIXUNA – PA, 07 de Agosto de 2024.



ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública
Gestor – FMS